



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: XMED MATERIAIS MEDICOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500549823

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

11 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080072 em 16/12/2025 da Empresa XMED MATERIAIS MEDICOS S.A., Nire 43300080072 e protocolo 254347959 - 15/12/2025. Autenticação: F1AD1FB567476450DB5885479A38946EBBE2474. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/434.795-9 e o código de segurança xJyG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





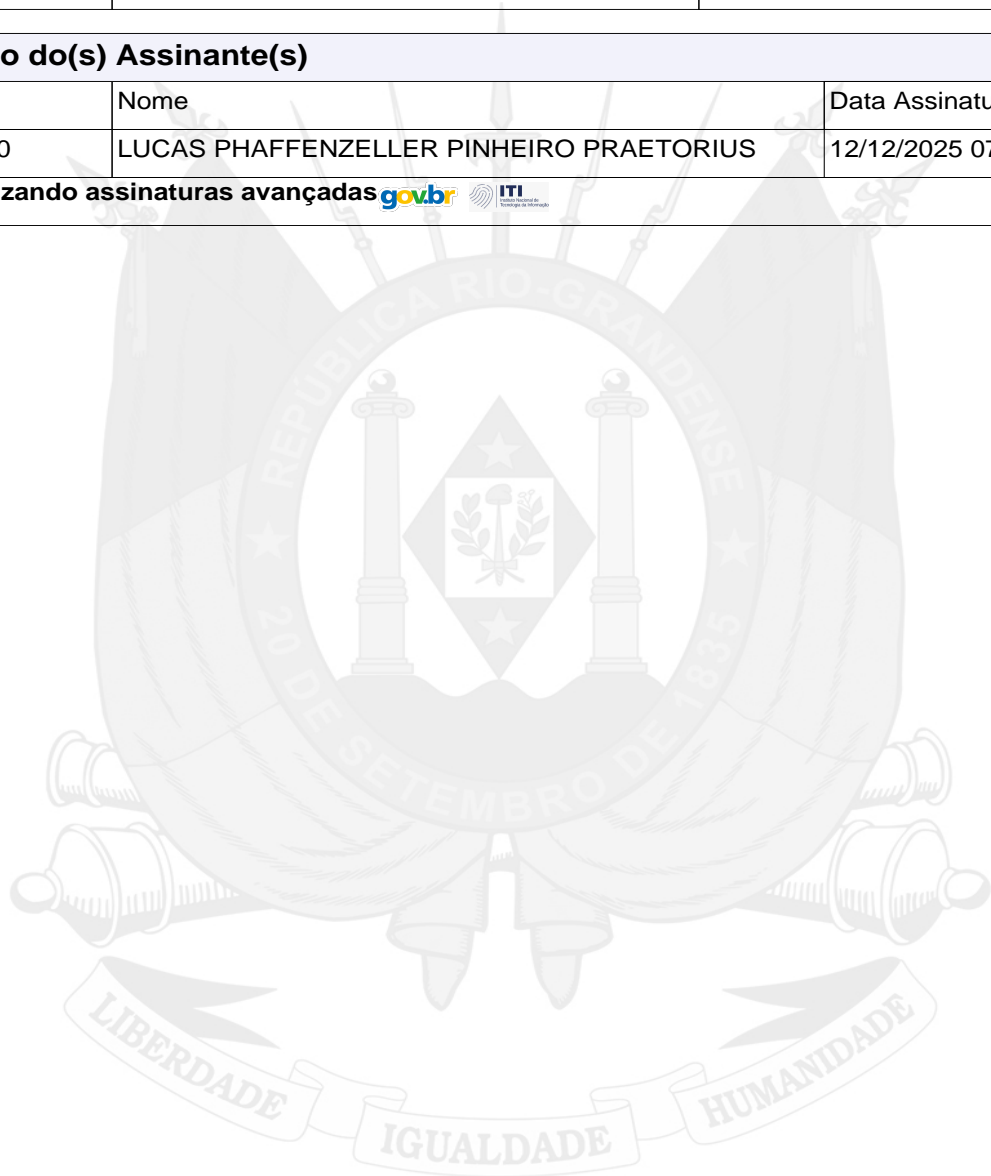
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/434.795-9	RSP2500549823	27/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.850.120-80	LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS	12/12/2025 07:54:26
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080072 em 16/12/2025 da Empresa XMED MATERIAIS MEDICOS S.A., Nire 43300080072 e protocolo 254347959 - 15/12/2025. Autenticação: F1AD1FB567476450DB5885479A38946EBBE2474. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/434.795-9 e o código de segurança xJyG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES  
ATRAVÉS DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE CAPITAL**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025, às 15 horas, na Avenida Getúlio Vargas, nº 901, sala 1601, Bairro Menino Deus, CEP 90150-003, em Porto Alegre/RS, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição os subscritores **LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS**, brasileiro, nascido em 04/07/1985, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua João Inácio da Silveira (Ilha dos Marinheiros), nº 1.113, Bairro Arquipélago, CEP 90090-390, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 5078375093 e inscrito no CPF sob nº 009.850.120-80; e **MIGUEL ROSA GROISMAN**, brasileiro, nascido em 27/05/1989, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Jornalista Roberto Eduardo Xavier, nº 129, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91755-120, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 6108795847 e inscrito no CPF sob nº 018.728.460-17; representando a totalidade do capital social da sociedade em formação, para deliberar sobre a constituição da sociedade por ações de capital fechado, que denominar-se-á **XMED MATERIAIS MÉDICOS S.A.**

Abertos os trabalhos, foram eleitos para presidir e secretariar a Assembleia, respectivamente, o Sr. **LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS** e o Sr. **MIGUEL ROSA GROISMAN**.

A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, as seguintes resoluções:

- i) Foi deliberado e aprovado pela abertura de uma sociedade por ações, de capital fechado, que girará sob a denominação social de **XMED MATERIAIS MÉDICOS S.A.**, e localizar-se-á na Avenida Getúlio Vargas, nº 901, sala 1601, Bairro Menino Deus, CEP 90150-003, em Porto Alegre/RS.
- ii) Foi aprovado o Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias Nominativas da sociedade, anexo ao presente instrumento, constando a subscrição de 1.000.000 (um milhão) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), subscrito em bens móveis, imóveis e/ou direitos contratuais, cuja integralização se dará conforme deliberado no Boletim de Subscrição anexo à presente ata.
- iii) Foi aprovada a nomeação da empresa perita **Affectum Consultoria Empresarial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Mariland, nº 777, 3º andar, Bairro Auxiliadora, CEP 90540-155, em Porto Alegre/RS,



inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.400/0001-36 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul, em 10/05/2018, sob o NIRE nº 43208280672, neste ato representada por seu administrador **Daniel Paz Gonçalves**, brasileiro, nascido em 01/10/1979, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Coronel Bordini, nº 752, apartamento 202, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-034, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJTC/RS RG nº 6031572991 e inscrito no CPF sob nº 979.340.700-04, previamente contratada pelos acionistas desta sociedade, para proceder com a avaliação dos direitos de propriedade dos subscritores, e que serão integralizados para a formação do capital social da companhia em constituição.

iv) Foi aprovado o Laudo de Avaliação anexo ao presente instrumento, apresentado pela empresa perita, acima qualificada, referente à avaliação realizada sobre os direitos relacionados no Boletim de Subscrição, cujos quais serão integralizados para a formação do capital social da presente sociedade em constituição.

v) Foi eleito para compor a Diretoria da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos a partir da presente data, conforme determina o Estatuto Social, o Sr. **LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente. O diretor ora eleito toma posse neste ato podendo desde já praticar todos os atos previstos em Lei para o registro da sociedade e as demais providências que assegurem seu regular funcionamento, conforme Termo de Posse da Diretoria, anexo ao presente instrumento.

vi) O Diretor ora eleito declara que, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a diretoria da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

vii) Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será deliberada posteriormente, em Assembleia especialmente realizada para esse fim, podendo inclusive ser deliberado pelo não pagamento de pró-labore aos Diretores.

viii) Ficou deliberado pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo art. 161 da Lei 6.404/76. Havendo a necessidade de instalação do Conselho Fiscal, será deliberado em ato separado, especialmente convocado para esta finalidade, onde será deliberado, também, sobre a sua forma de funcionamento.



ix) Foi aprovado o **Estatuto Social**, abaixo transcrito, que regerá a companhia, o qual passa a fazer parte integrante da presente Ata:

## ESTATUTO SOCIAL

### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade por ações, tem por denominação social **XMED MATERIAIS MÉDICOS S.A.**, com sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 901, sala 1601, Bairro Menino Deus, CEP 90150-003, em Porto Alegre/RS, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional. A sociedade será regida por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76. Este regramento será adotado nesta ordem sucessiva.

**Artigo 2º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado a partir da data de assinatura deste instrumento.

**Artigo 3º.** A sociedade tem por objeto as atividades de representação comercial, comércio varejista, atacadista e importação de instrumentos, materiais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; medicamentos, cosméticos, produtos de perfumaria e drogas de uso humano; produtos de gêneros alimentícios, como complementos e suplementos alimentares; lustres, luminárias e abajures; máquinas, equipamentos, ferragens e ferramentas para terraplenagem, mineração e construção; joias, relógios, bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; automóveis, camionetas, aeronaves, embarcações e utilitários novos e usados; peças e acessórios para veículos automotores; combustíveis e lubrificantes, como álcool carburante, biodiesel, gasolina, aditivos, óleos e outros derivados de petróleo; locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares e de máquinas e equipamentos para construção; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

### DO CAPITAL E DAS AÇÕES

**Artigo 4º.** O Capital Social é no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



§ 1º. O capital social subscrito será integralizado em bens móveis, imóveis, direitos e/ou em moeda corrente nacional, conforme deliberado no Boletim de Subscrição das Ações.

§ 2º. As ações representativas do capital social são indivisíveis e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas.

**Artigo 5º.** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, em conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 6º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

**Artigo 7º.** A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares daquelas já emitidas.

§ único. As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria do capital social presente, com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**Artigo 8º.** As deliberações seguirão o disposto no artigo 122 da Lei 6.404/76, definindo aquelas exclusivas à Assembleia Geral.

**Artigo 9º.** Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas, que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar sua intenção à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas entre os acionistas ou terceiros estranhos à sociedade.

#### DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

**Artigo 10º.** A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 1 (um) membro, sendo denominado de Diretor Presidente, cuja nomeação e destituição serão deliberadas através de Assembleia Geral, conforme permite o artigo 143 da Lei 6.404/76.



§ 1º. O prazo de mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleita através de deliberação em Assembleia Geral, e após o término do mandato os diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos substitutos.

§ 2º. A Assembleia Geral, por unanimidade do capital social, poderá destituir os diretores do cargo.

**Artigo 11º.** Competirá ao Diretor presidente, isoladamente, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira, operacional, comercial, enfim todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e bom desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 1º. Ao Diretor fica vedado o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

§ 2º. Os atos de alienação ou aquisição de bens imóveis, dá-los em garantia ou onerá-los de qualquer forma ou, ainda, contrair empréstimos ou financiamento ou qualquer tipo de endividamento da sociedade, bem como a participação e representação da sociedade em outras empresas/sociedades, são prerrogativas exclusivas do Diretor Presidente, sendo ineficaz a prática destes atos sem a sua assinatura individual, ou conjunta com outro diretor, ou a de seu procurador constituído por instrumento particular de procuração para este fim específico.

**Artigo 12º.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é permitido ao Diretor, individualmente, constituir procuradores para representar a sociedade, devendo ser especificado no instrumento de procuração os atos ou operações que poderão praticar, de acordo com suas atribuições e competências, bem como o prazo de duração do referido mandato.

**Artigo 13º.** No caso de vacância do cargo pelo Diretor Presidente, por falecimento ou impedimento em ocupar o cargo de forma temporária ou permanente, suas atribuições e competências passarão a ser exercidas em conjunto pela unanimidade dos acionistas, que exercerão a Diretoria de forma interina e conjunta, sendo que o posto em vacância será preenchido, conforme necessidade, no prazo de 30 (trinta) dias, através de deliberação em Assembleia Geral realizada para este fim.



**§ único.** Nos termos do disposto no caput desta cláusula, os acionistas, em Assembleia Geral realizada para este fim, poderão deliberar pela indicação de uma outra pessoa para ocupar o cargo de Diretor em vacância.

**Artigo 14º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou quando julgado necessário pela maioria do capital social da companhia, mediante convocação escrita, entregue fisicamente ou enviada por correio eletrônico (e-mail) a cada membro da Diretoria, de forma que os Diretores possam comprovar o recebimento do comunicado.

**§ único.** As convocações para as reuniões deverão ser realizadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação; e de 05 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, devendo conter o local, a data e a hora, bem como a ordem do dia da reunião da Diretoria.

**Artigo 15º.** Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua nomeação.

**§ único.** O termo de posse deverá conter a indicação do domicílio dos Diretores, onde estes poderão receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

**Artigo 16º.** Aos Diretores é assegurada a percepção de um “pró-labore” mensal, estabelecido através de deliberação em Assembleia Geral, e respeitando os termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

**§ único.** Poderá a Assembleia de acionistas, por unanimidade, deliberar pela não atribuição de pró-labore aos Diretores da sociedade.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 17º.** A sociedade, através de Assembleia Geral a pedido dos acionistas, poderá instalar Conselho Fiscal, em caráter de funcionamento permanente ou não.

**§ único.** A instalação do Conselho Fiscal se dará em ato separado, especialmente convocado para este fim, onde será deliberado, também, sobre a sua forma de funcionamento.



<b>DAS ASSEMBLEIAS GERAIS</b>
-------------------------------

**Artigo 18º.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas da Diretoria;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; e
- c) Determinar a destinação dos resultados.

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma do Estatuto Social.

**§ único.** Para a realização das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 19º.** Compete aos Diretores convocar a Assembleia Geral.

**§ único.** A Assembleia Geral pode também ser convocada:

- a) Pelo conselho fiscal, quando existente, nos casos previstos no artigo 163, V, da Lei 6.404/76;
- b) Por qualquer acionista, quando os Diretores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;
- c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando os Diretores não atenderem, no prazo de 08 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- d) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, ou 5% (cinco por cento), no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os Diretores não atenderem, no prazo de 08 (oito) dias, a pedido de convocação de Assembleia para instalação do Conselho Fiscal.



**Artigo 20º.** As Assembleias Gerais serão convocadas mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

§ 1º. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral deve ser realizada na sede da sociedade.

§ 3º. Os acionistas serão convocados por meio de correio eletrônico(e-mail) ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), expedido(a) com a antecedência prevista no parágrafo 1º, enviado(a) aos endereços residenciais ou eletrônicos que os acionistas, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

§ 4º. Dispensam-se quaisquer formalidades de convocação quando todos os acionistas espontaneamente comparecerem à assembleia ou deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º. A realização de Assembleia Geral poderá ocorrer de forma presencial, no endereço indicado na carta de convocação da Assembleia; de forma semipresencial, contando com a participação presencial e digital, simultaneamente dos acionistas, por meio de vídeo conferência; ou ainda, realizada de forma totalmente digital, por meio de vídeo conferência. As assembleias realizadas de forma digital ou de forma semipresencial obedecerão às disposições constantes na Instrução Normativa no 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI e art. 124, § 2º-A da Lei 6.404/76.

§ 6º. Os acionistas poderão ser representados em Assembleia Geral por procurador constituído na forma do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 21º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DIVIDENDOS

**Artigo 22º.** O Exercício Social iniciará no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas



de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

**Artigo 23º.** Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital; e
- b) No mínimo 5% (cinco por cento) a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõe o artigo 202 da Lei 6.404/76.

**§ único.** O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação.

#### DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 24º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

**Artigo 25º.** O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

**Artigo 26º.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 27º.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais Leis aplicáveis.

**Artigo 28º.** Todas as controvérsias originadas ou em conexão com o presente Estatuto, sua interpretação, de sua execução ou liquidação, serão resolvidas pelo juízo da comarca da cidade de Porto Alegre/RS.

**Artigo 29º.** Poderá, a qualquer momento, a Assembleia Geral, deliberar e transformar a sociedade em outra de qualquer tipo jurídico.



**Artigo 30º.** O Diretor declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

\*\*\*\*\*

x) Por fim, referendou-se que, preenchidas as formalidades legais e não havendo oposição de qualquer subscritor, foi declarada definitivamente constituída a sociedade por ações de capital fechado denominada **XMED MATERIAIS MÉDICOS S.A.**, que reger-se-á pelo Estatuto Social supratranscrito e em conformidade com a legislação vigente.

**Encerramento:** A seguir o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e unanimemente aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes: **Lucas Phaffenzeller Pinheiro Praetorius** e **Miguel Rosa Groisman**, cujos quais representam a totalidade do capital social da Companhia.

Declaramos que a presente ata é fiel da ata lavrada no Livro de Atas nº 01 da sociedade.

Porto Alegre/RS, 18 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO  
PRAETORIUS**  
Acionista e Diretor Presidente  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL ROSA GROISMAN**  
Acionista  
Secretário da Mesa

Visto Advocático:

\_\_\_\_\_  
**RICARDO PAZ GONÇALVES**  
OAB/RS 75.209





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

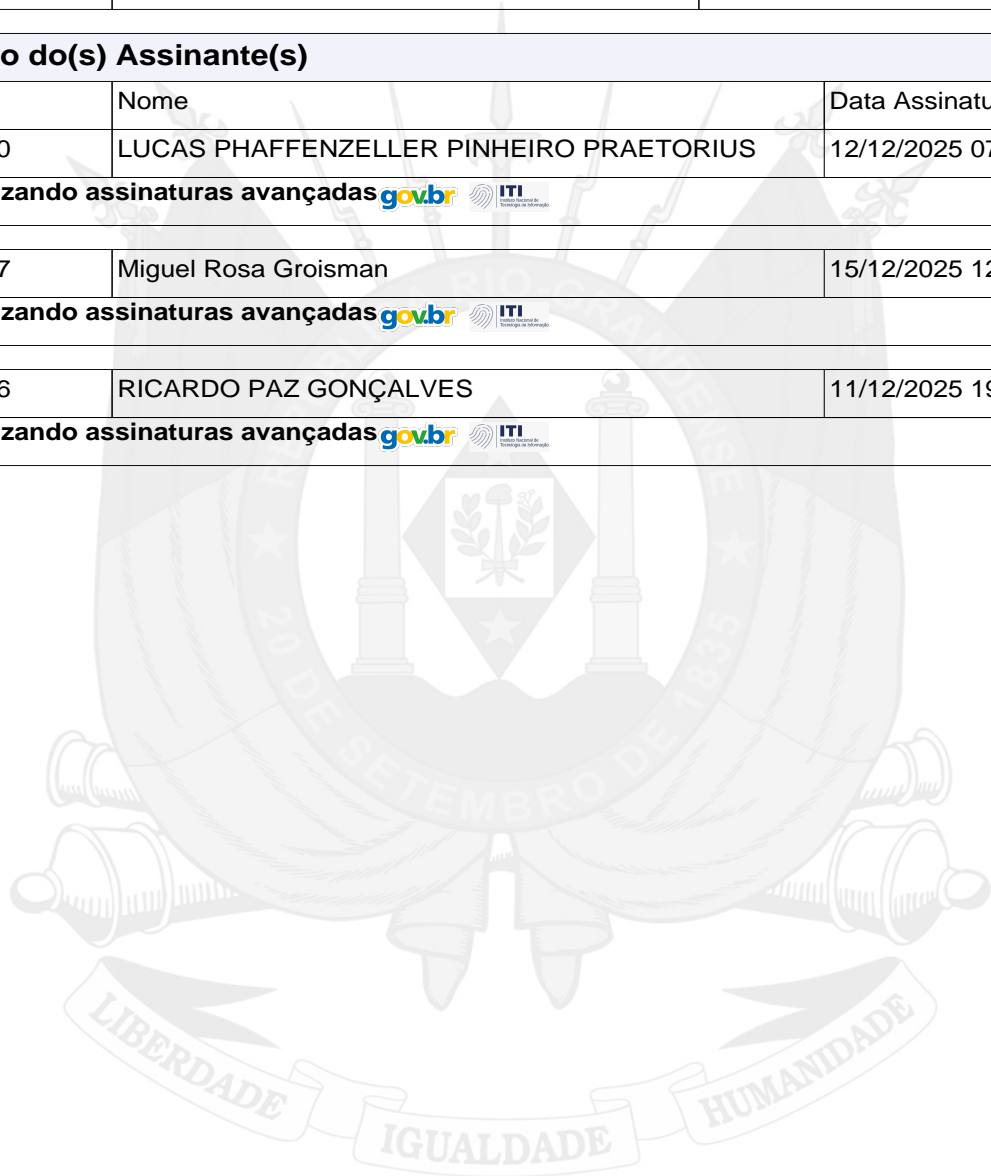
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/434.795-9	RSP2500549823	27/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.850.120-80	LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS	12/12/2025 07:54:26
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

018.728.460-17	Miguel Rosa Groisman	15/12/2025 12:58:34
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	11/12/2025 19:38:36
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080072 em 16/12/2025 da Empresa XMED MATERIAIS MEDICOS S.A., Nire 43300080072 e protocolo 254347959 - 15/12/2025. Autenticação: F1AD1FB567476450DB5885479A38946EBBE2474. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/434.795-9 e o código de segurança xJyG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

**XMED MATERIAIS MÉDICOS S.A.**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

**Emitente:** XMED MATERIAIS MÉDICOS S.A., sociedade em constituição, sob o tipo jurídico de sociedade por ações de capital fechado, cuja sede social se localizará na Avenida Getúlio Vargas, nº 901, sala 1601, Bairro Menino Deus, CEP 90150-003, em Porto Alegre/RS.

**Ações Emitidas:** 1.000.000 (um milhão) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

\*\*\*\*\*

**1º Subscritor:** LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS, brasileiro, nascido em 04/07/1985, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua João Inácio da Silveira (Ilha dos Marinheiros), nº 1.113, Bairro Arquipélago, CEP 90090-390, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 5078375093 e inscrito no CPF sob nº 009.850.120-80.

**Quantidade de ações subscritas:** 760.000 (setecentas e sessenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Preço de emissão:** R\$ 1,00 (um real) por ação;

**Valor Subscrito:** R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais);

**Forma e prazo de Integralização:** A integralização do valor subscrito será feita neste ato, mediante a transmissão dos direitos de créditos que o subscritor possui sobre o Título de Crédito - Nota Promissória 01, emitida por Andressa Schüler Ramos Praetorius, inscrita no CPF sob o nº 016.532.970-00, em favor do acionista subscritor, e cujo título possui vencimento até 31/12/2026.

\*\*\*\*\*

**2º Subscritor:** MIGUEL ROSA GROISMAN, brasileiro, nascido em 27/05/1989, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Jornalista Roberto Eduardo Xavier, nº 129, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91755-120, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 6108795847 e inscrito no CPF sob nº 018.728.460-17.

**Quantidade de ações subscritas:** 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

**Preço de emissão:** R\$ 1,00 (um real) por ação;



**Valor Subscrito:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**Forma e prazo de Integralização:** A integralização do valor subscrito será feita neste ato, mediante a transmissão dos direitos de créditos que o subscritor possui sobre o Título de Crédito - Nota Promissória 01, emitida por Juçara Rosa Groisman, inscrita no CPF sob o nº 983.882.230-20, em favor do acionista subscritor, e cujo título possui vencimento até 31/12/2026.

Porto Alegre/RS, 18 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO**  
**PRAETORIUS**  
1º Subscritor

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL ROSA GROISMAN**  
2º Subscritor









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/434.795-9	RSP2500549823	27/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.850.120-80	LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS	12/12/2025 07:54:26
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		
018.728.460-17	Miguel Rosa Groisman	15/12/2025 12:58:34
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080072 em 16/12/2025 da Empresa XMED MATERIAIS MEDICOS S.A., Nire 43300080072 e protocolo 254347959 - 15/12/2025. Autenticação: F1AD1FB567476450DB5885479A38946EBBE2474. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/434.795-9 e o código de segurança xJyG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITOS

1. **Contratantes:** **Lucas Phaffenzeller Pinheiro Praetorius**, brasileiro, nascido em 04/07/1985, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua João Inácio da Silveira (Ilha dos Marinheiros), nº 1.113, Bairro Arquipélago, CEP 90090-390, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 5078375093 e inscrito no CPF sob nº 009.850.120-80; e **Miguel Rosa Groisman**, brasileiro, nascido em 27/05/1989, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Jornalista Roberto Eduardo Xavier, nº 129, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91755-120, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 6108795847 e inscrito no CPF sob nº 018.728.460-17.

2. **Contratada:** **Affectum Consultoria Empresarial Ltda.**, doravante denominada "**Affectum**", sociedade empresária limitada, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Mariland, nº 777, 3º andar, Bairro Auxiliadora, CEP 90540-155, inscrita no CRC/RS sob o nº 4231-O, inscrita no CNPJ sob nº 05.023.400/0001-36 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 10/05/2018, sob o nº 43208280672, neste ato representada pelo seu administrador **Daniel Paz Gonçalves**, brasileiro, nascido em 01/10/1979, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Coronel Bordini, nº 752, apartamento 202, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-034, em Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade SJTC/RS RG nº 6031572991 e inscrito no CPF sob nº 979.340.700-04.

### 3. Do Objetivo

O objetivo deste laudo é realizar a avaliação pecuniária de direitos sobre Título de Crédito - Nota Promissória, emitidas em favor dos contratantes, e que serão objeto de subscrição e integralização do capital social na constituição da sociedade por ações **XMED MATERIAIS MÉDICOS S.A.**, conforme disposto na Lei 6.404/76.

### 4. Do Laudo e da Avaliação

Para a elaboração do presente laudo de avaliação, foram analisados dados e informações fornecidos por terceiros, mediante a entrega de títulos e documentos particulares, sendo estes considerados como válidos e corretos.

No referido trabalho foi realizada a avaliação dos seguintes direitos do contratante:

4.1. **Direitos de recebimento sobre o Título de Crédito – Nota Promissória nº 01** emitida por **Andressa Schüler Ramos Praetorius**, inscrita no CPF sob o nº 016.532.970-00, em favor do beneficiário **Lucas Phaffenzeller Pinheiro Praetorius**, inscrito no CPF sob o nº 009.850.120-80, sendo que o título tem por objeto a promessa de pagamento, até 31/12/2026, do valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) ao beneficiário, ou a quem este vier a transferir o referido título. O direito sobre o referido título de crédito é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) de acordo com a NP nº 01 – Nota Promissória firmada entre as partes, levando-se em consideração que o valor contratado está condizente com os fins a que se destina o título avaliado; e

4.2. **Direitos de recebimento sobre o Título de Crédito – Nota Promissória nº 01** emitida por **Juçara Rosa Groisman**, inscrita no CPF sob o nº 983.882.230-20, em favor do beneficiário **Miguel Rosa Groisman**, inscrito no CPF sob o nº 018.728.460-17, sendo que o título tem por objeto a promessa de pagamento, até 31/12/2026, do valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao beneficiário, ou a quem este vier a transferir o referido título. O direito sobre o referido título de crédito é avaliado, neste ato, pelo valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) de acordo com a NP nº 01 – Nota Promissória firmada entre as partes, levando-se em consideração que o valor contratado está condizente com os fins a que se destina o título avaliado

## 5. Conclusão

Conclui-se pela consistência do documento e valor apresentado, destacando-se que o elemento principal apurado neste Laudo de Avaliação foi o valor médio empregado em relação aos direitos avaliados, levando-se em consideração os parâmetros e valores praticados na respectiva região dos bens e direitos objetos desta avaliação.

Porto Alegre/RS, 12 de novembro de 2025.

**Affectum Consultoria Empresarial Ltda.**  
Representada por seu administrador  
**Daniel Paz Gonçalves**

**Atm**  
consultoria





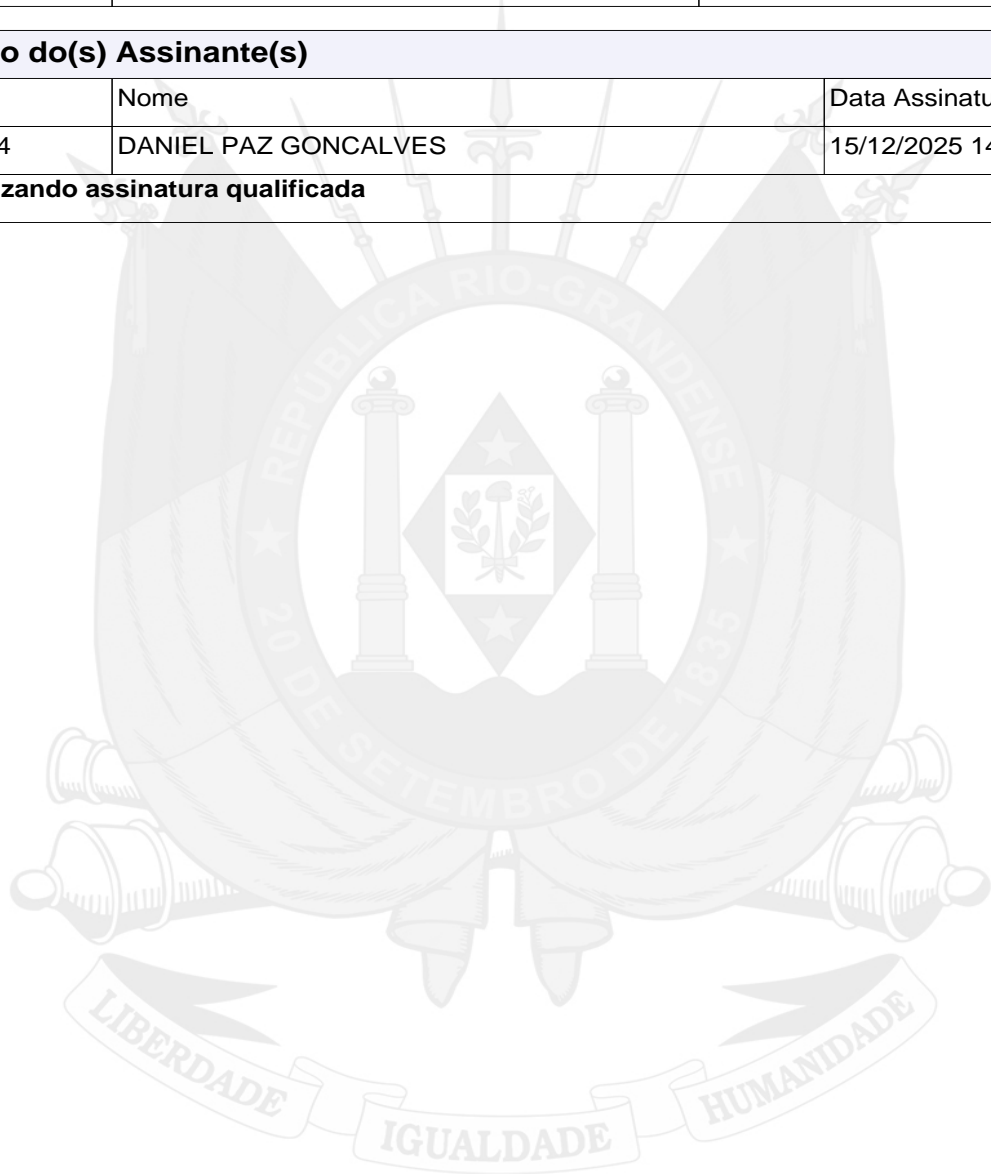
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/434.795-9	RSP2500549823	27/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.340.700-04	DANIEL PAZ GONCALVES	15/12/2025 14:20:29
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080072 em 16/12/2025 da Empresa XMED MATERIAIS MEDICOS S.A., Nire 43300080072 e protocolo 254347959 - 15/12/2025. Autenticação: F1AD1FB567476450DB5885479A38946EBBE2474. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/434.795-9 e o código de segurança xJyG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**  
**XMED MATERIAIS MÉDICOS S.A.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025, às 15 horas, na Avenida Getúlio Vargas, nº 901, sala 1601, Bairro Menino Deus, CEP 90150-003, em Porto Alegre/RS, sede da sociedade por ações de capital fechado em constituição, que girará sob a denominação social de **XMED MATERIAIS MÉDICOS S.A.**, por deliberação unânime dos acionistas, nos termos da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, tomará posse como Diretor Presidente da companhia acima referida, com prazo de gestão de 3 (três) anos, o senhor **LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS**, brasileiro, nascido em 04/07/1985, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua João Inácio da Silveira (Ilha dos Marinheiros), nº 1.113, Bairro Arquipélago, CEP 90090-390, portador da cédula de identidade SJS/RS RG nº 5078375093 e inscrito no CPF sob nº 009.850.120-80.

O Diretor ora empossado se compromete a ter e a praticar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios, sendo permitido o uso da denominação social nas atividades relacionadas ao objeto social da companhia.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a diretoria da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para que produza os devidos efeitos legais, o Diretor empossado assina o presente Termo de Posse, cópia fiel daquele arquivado na sede da Companhia.

Porto Alegre/RS, 18 de novembro de 2025.

**LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO**  
**PRAETORIUS**  
Diretor Presidente





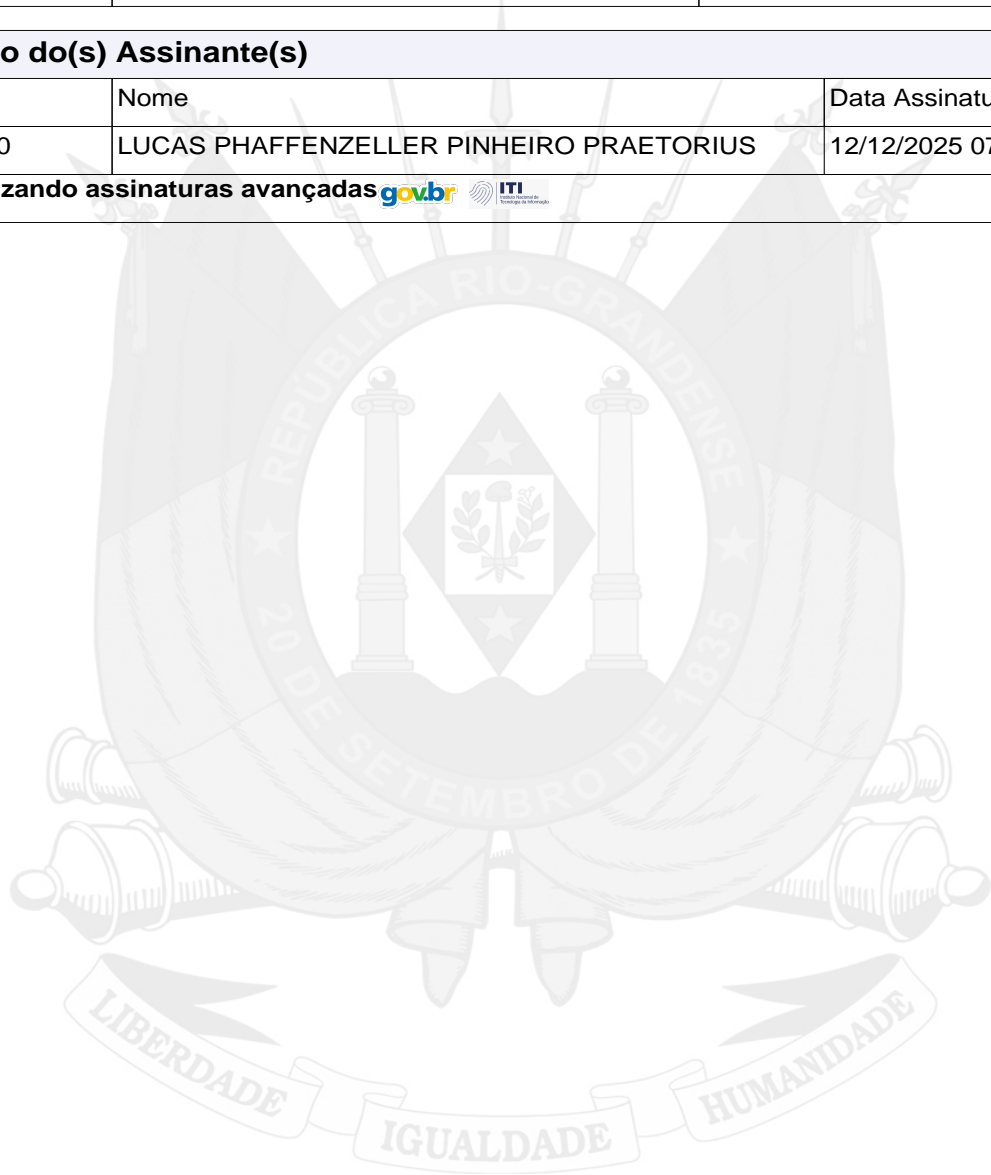
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/434.795-9	RSP2500549823	27/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.850.120-80	LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS	12/12/2025 07:54:26
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080072 em 16/12/2025 da Empresa XMED MATERIAIS MEDICOS S.A., Nire 43300080072 e protocolo 254347959 - 15/12/2025. Autenticação: F1AD1FB567476450DB5885479A38946EBBE2474. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/434.795-9 e o código de segurança xJyG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa XMED MATERIAIS MEDICOS S.A., de NIRE 4330008007-2 e protocolado sob o número 25/434.795-9 em 15/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300080072, em 16/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.850.120-80	LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.728.460-17	Miguel Rosa Groisman	15/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	11/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
009.850.120-80	LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.850.120-80	LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.728.460-17	Miguel Rosa Groisman	15/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/434.795-9.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
979.340.700-04	DANIEL PAZ GONCALVES	15/12/2025 14:20:29
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC REDE IDEIA RFB

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.850.120-80	LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
458.583.140-15	André Luiz Roncatto
011.148.600-93	Tiago Suné Coelho Silva
437.747.920-20	Celso Luft

Porto Alegre, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/11/2025



Documento assinado eletronicamente por Celso Luft em 16/12/2025, às 07:48.



Documento assinado eletronicamente por Tiago Suné Coelho Silva em 16/12/2025, às 12:15.



Documento assinado eletronicamente por André Luiz Roncatto em 16/12/2025, às 10:53.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 16/12/2025, às 12:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/434.795-9.



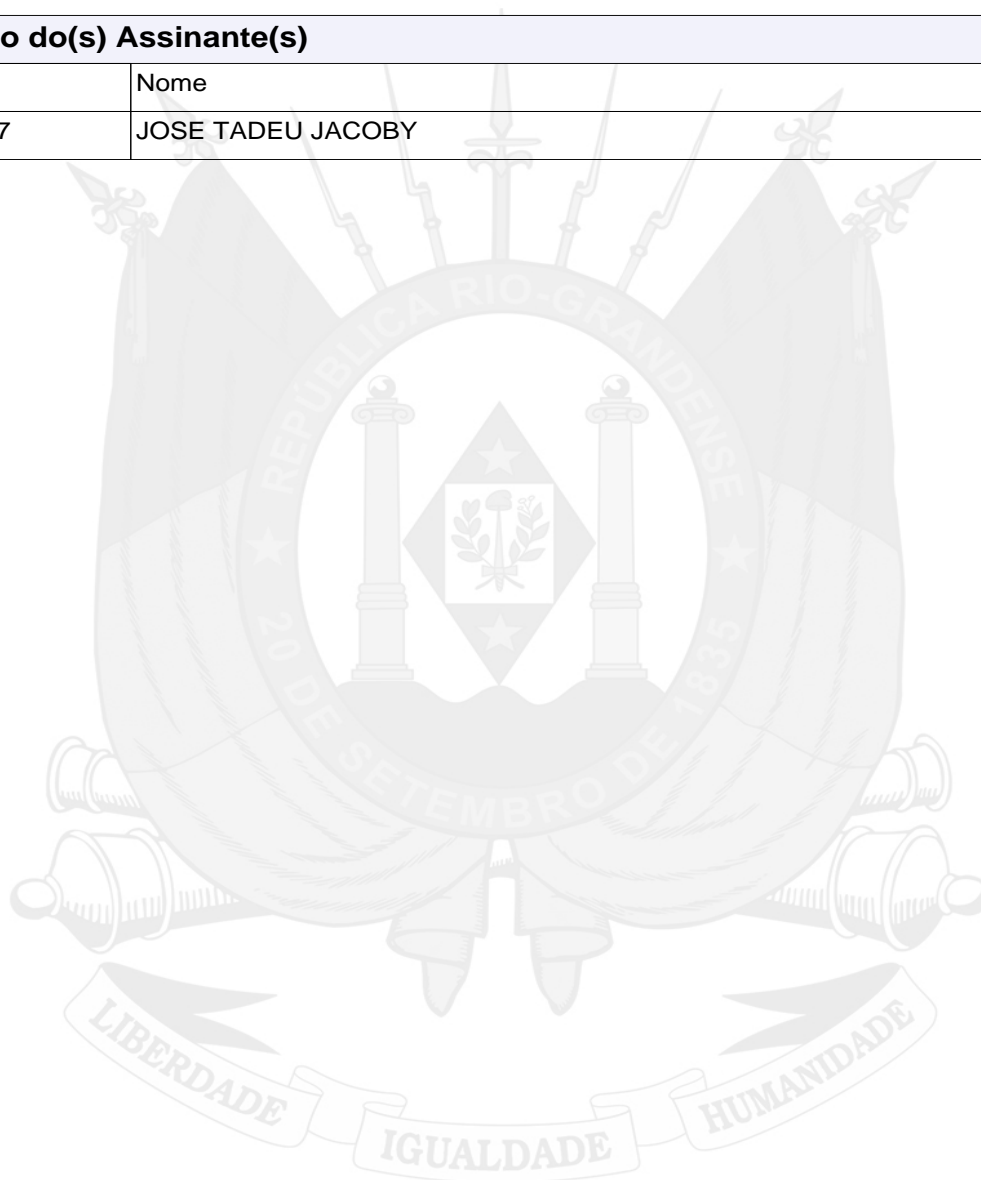


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 16 de dezembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080072 em 16/12/2025 da Empresa XMED MATERIAIS MEDICOS S.A., Nire 43300080072 e protocolo 254347959 - 15/12/2025. Autenticação: F1AD1FB567476450DB5885479A38946EBBE2474. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/434.795-9 e o código de segurança xJyG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL